



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA



Ofício nº 1762/2019 - DIGER

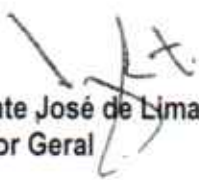
Lauro de Freitas, 18 de dezembro de 2019.

Ilma. Sra.
Evelin de Oliveira Lobo Sousa
Presidente da Federação Bahiana de Ginástica
Salvador – BA

Prezada Senhora,

Encaminhamos a V. Sa., 01 (uma) via do Termo de Fomento nº 34/2019, com essa Entidade e esta Autarquia, cujo resumo foi publicado no Diário Oficial do Estado no dia 26 de outubro de 2019 e 30 de outubro de 2019, conforme publicações anexa.

Atenciosamente,


Vicente José de Lima Neto
Diretor Geral



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA



ATTESTADO
RATIFICAÇÃO
EM 30/10/19

Publicado no D.O.E.

26/10/19

Assinatura

TERMO DE FOMENTO Nº. 34/2019, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A SEDESB – SUPERINTENDÊNCIA DOS
DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA E A
FEDERAÇÃO BAHIANA DE GINÁSTICA.

A SUDESB - SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA, autarquia criada pela Lei Delegada nº 37, de 14.03.83, modificada pelas Leis nºs 4.697 de 15.07.87, 6.074 de 22.05.91 e 9.424 de 27.01.05, com sede na Rua Paulo Moreira de Souza, s/nº, Ipitanga, Logradouro nº 43120, Lauro de Freitas, Bahia, CEP: 42.706-050, representada neste ato por seu Diretor Geral, **VICENTE JOSÉ DE LIMA NETO**, nomeado pelo Decreto Simples do Governador, publicado no DOE de 27.02.2019, doravante denominada simplesmente **SUDESB** e a **FEDERAÇÃO BAHIANA DE GINÁSTICA – FBG**, CNPJ nº 00.424.426/0001-72, Inscrição Municipal nº 306.866/001-20, situada à Praça Castro Alves, s/nº, Ed. Palácio dos Esportes, Salvador, Bahia, CEP: 40.020-160, com Estatuto arquivado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos Santos Silva, do 2º Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Salvador/BA, sob o nº 61096, por meio da Inexigibilidade de Chamamento Público nº 37/2019, Processo Administrativo nº **069.1484.2019.0002293-42**, neste ato representada por sua Presidente, **EVELIN DE OLIVEIRA LOBO SOUSA**, portadora do Documento de Identidade nº 03982181-10, emitido pela SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob o nº 673.208.055-53, doravante denominada **OSC CELEBRANTE**, formaliza o presente Termo de Fomento, que se regerá pela Lei nº. 13.019/2014, que regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil, e pelo Decreto Estadual nº. 17.091/2016, mediante as cláusulas e condições discriminadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Fomento o apoio financeiro para fazer frente às despesas de **recursos humanos, sonorização, áudio visual, infraestrutura, comunicação visual, mobiliário e ambulância**, do projeto "**CIRCUITO BAIANO DE GINÁSTICA 2019**", a ser realizado no Município de Salvador/Ba., **no período de 26 de outubro a 16 de novembro de 2019**, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I, que é parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de **120 (cento e vinte) dias** contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por até 120 (cento e vinte) dias, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS





Pela execução do objeto deste Termo de Fomento, a SUDESB repassará à **FEDERAÇÃO BAHIANA DE GINÁSTICA – FBG**, no prazo e condições constantes deste instrumento a importância global estimada em **R\$ 67.416,80 (sessenta e sete mil quatrocentos e dezesseis reais e oitenta centavos)**, de acordo com o cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho, ANEXO I, por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Gestora	Destinação do Recurso	PAOE	Natureza da Despesa
21.301	0.100.000000	5779	3.3.50.41

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os recursos financeiros transferidos pelo Estado da Bahia para a execução do objeto deste Termo de Fomento serão movimentados em conta bancária específica e exclusiva no Banco CAIXA, agência nº. 2218, operação nº. 003, conta corrente nº. 00003990-5, vinculada a este termo.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, mediante termo aditivo, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

PARÁGRAFO QUARTO

É vedada a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no objeto da parceria a que se refere este instrumento, pagamento de despesas efetuadas anterior ou posterior ao período de vigência deste termo, bem como remunerar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

PARÁGRAFO QUINTO

Não será permitida a previsão de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar.

PARÁGRAFO SEXTO

Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.





PARÁGRAFO SÉTIMO

Serão admitidos pagamentos em espécie desde que comprovada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência bancária, que deverão estar previstos e justificados no plano de trabalho e, nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, a OSC deverá justificar os motivos na prestação de contas, os quais serão avaliados pela administração pública.

PARÁGRAFO OITAVO

Os pagamentos em espécie estarão restritos ao limite por credor de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), levando-se em conta a duração da parceria, não dispensando o registro do credor final da despesa na prestação de contas.

PARÁGRAFO NONO

Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, entre outras despesas, remuneração de equipe dimensionada no plano de trabalho, diárias, custos indiretos, aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e a contratação de serviços para adequação de espaço físico, observadas as disposições do art. 46 da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO DÉCIMO

O processamento das compras e contratações pela OSC feitas com o uso de recursos financeiros provenientes de parceria deverá observar os princípios da impessoalidade, da economicidade e da eficiência, além de observar o disposto no art. 21 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

As cotações de preços deverão conter a identificação das empresas ou pessoas consultadas, com indicação de endereço, número de telefone e números de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ ou Cadastro de Pessoa Física - CPF, de modo a permitir a sua aferição pelos controles interno e externo.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

A OSC responderá exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

Durante a vigência deste termo é permitido o remanejamento de recursos de custeio constantes do Plano de Trabalho, desde que não altere o valor total da parceria destinado a custeio, devendo a OSC apresentar justificativa para as eventuais variações.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;



Handwritten signature and initials



II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas neste Termo de Fomento;

III- quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;

IV – quando a OSC deixar de apresentar prestações de contas.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente, de acordo com os parâmetros abaixo:

META CUMPRIDA - NÃO GLOSA

META CUMPRIDA PARCIALMENTE - GLOSA O VALOR DO ITEM CUSTEADO QUE NÃO FOI ATENDIDO

META DESCUMPRIDA - GLOSA 100% DO VALOR DO ITEM CUSTEADO

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

O presente Termo de Fomento poderá ser alterado a qualquer tempo, a critério da Administração, mediante termo aditivo, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A OSC poderá solicitar a alteração da vigência da parceria mediante formalização e justificativa, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A alteração do Termo de Fomento poderá ensejar a revisão do Plano de Trabalho para alteração de valores ou metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A parceria deverá ser alterada mediante apostila, independentemente de anuência da OSC, para:

I. indicação dos créditos orçamentários;

II. alteração do nome do Gestor da Parceria e alteração da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO

A alteração do Termo de Fomento pressupõe a manifestação prévia da unidade técnica da administração pública a qual se vincula a parceria mediante justificativa por escrito, apreciação jurídica da Procuradoria Jurídica e autorização do Diretor Geral da SUDESB.



PARÁGRAFO QUINTO

Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente da proposta da OSC, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA OSC CELEBRANTE

Cabe à OSC as seguintes obrigações:

- I. executar satisfatória e regularmente o objeto deste Termo de Fomento;
- II. prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- III. manter escrituração contábil regular;
- IV. divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- V. manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto nos arts. 51 e 53 da Lei nº 13.019/2014;
- VI. devolver à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria;
- VII. dar livre acesso aos agentes da administração pública, ao controle interno e ao Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- VIII. responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de investimento e de custeio, inclusive as relativas à pessoal;
- IX. aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, bem como zelar pela boa qualidade da execução da parceria, buscando alcançar os resultados pactuados;
- X. arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à administração pública e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da parceria, exceto quando isto ocorrer por exigência da administração pública ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- XI. manter, em boa ordem e guarda, à disposição da administração pública e dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria, que deverão ser emitidos em nome da OSC Celebrante, devidamente identificados com o número do Termo de Fomento



Handwritten signature



durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas final, ou o prazo que dispuser legislação específica;

XII. observar medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos;

XIII. não é permitida a atuação em rede para execução desta parceria.

XIV. manter, durante toda a execução da parceria, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas na seleção;

XV. destacar a participação do Governo do Estado e do SUDESB em qualquer ação promocional relacionada ao Termo de Fomento, obtendo previamente o seu consentimento formal;

XVI. utilizar os bens e serviços custeados com recursos da parceria exclusivamente na execução do objeto deste Termo de Fomento;

XVII. encaminhar ao Gestor da Parceria cópia das notas fiscais relativas à compra de bens na prestação de contas final.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA SUDESB

A SUDESB, além das obrigações contidas neste Termo de Fomento por determinação legal, obriga-se a:

I. realizar tempestivamente o repasse dos recursos financeiros à OSC;

II. manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 10 da Lei nº 13.019/2014;

III. divulgar, em seu sítio oficial na internet, os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

IV. prestar esclarecimentos e informações à OSC que visem orientá-la na correta execução da parceria, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no presente termo;

V. prestar apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo de Fomento em toda sua extensão e no tempo devido;

VI. proceder à publicação resumida do Termo de Fomento e de seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo legal de até 10 (dez) dias corridos contados da data de sua assinatura, contendo, obrigatoriamente, a indicação do número de referência do chamamento público ou do ato de fundamentação legal da dispensa ou inexigibilidade, nome das partes, objeto, valor, fonte orçamentária da despesa, prazo de duração e o nome do Gestor da Parceria;

VII. designar Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA, por ato publicado no Diário Oficial do Estado, para monitorar e avaliar o cumprimento do Plano de Trabalho;

VIII. acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;

IX. analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;

X. providenciar a consignação das dotações destinadas a custear este Termo de Fomento no projeto de Lei Orçamentária, assim como estabelecer a sua previsão no planejamento plurianual do Estado;



Handwritten signature and initials in blue ink.



CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

As atividades de acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução da parceria deverão ser realizadas pelo Gestor da Parceria, Sinval Vieira da Silva Filho, designado pela Portaria nº 82, publicada no Diário Oficial do Estado de 23 de julho de 2019, e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pela Portaria nº 111 e 112, publicada no Diário Oficial do Estado de 2 de novembro e 7 de novembro de 2019.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A forma de monitoramento e avaliação estará definida no Plano de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação elaborado pelo Gestor da Parceria, que contemplará, dentre outros elementos, o planejamento das atividades contendo as técnicas e instrumentos a serem utilizados nos trabalhos de acompanhamento, monitoramento e avaliação, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados em cada atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico de terceiros, de delegação de competência ou de celebração de parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, conforme previsto no § 1º do art. 58 da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O Gestor da Parceria emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria 10 (dez) dias úteis após a execução do objeto, que observará os requisitos dispostos em lei, e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

PARÁGRAFO TERCEIRO

No ato da homologação, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá gerar recomendações de melhoria da parceria com base nas informações contidas no relatório técnico de monitoramento e avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO

O Gestor da Parceria encaminhará relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria homologado ao Diretor Geral da SUDESB e à OSC e providenciará a sua publicação no sítio eletrônico oficial ou na plataforma eletrônica, quando disponível.

CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas constitui-se no procedimento de análise e avaliação da execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases: apresentação das contas, de responsabilidade da Organização da Sociedade Civil; análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da administração pública, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle.



Handwritten signature in blue ink



PARÁGRAFO PRIMEIRO

A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil ocorrerá de forma:

- a) Final, até 90 (noventa) dias após o término da vigência deste instrumento de parceria, podendo este prazo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado pela OSC e aprovado pela administração pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a apresentação pela OSC do relatório de execução do objeto e do relatório de execução financeira, na forma prevista no art. 18 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O custo dos recursos alocados parcialmente na realização do objeto da parceria será determinado mediante rateio, cuja memória de cálculo deverá ser detalhada nos Relatórios de Prestação de Contas, contendo os critérios de rateio, o valor do custo total do recurso e de todas as frações rateadas, com especificação das respectivas fontes provedoras (nome, CNPJ e o número do instrumento de parceria/contrato).

PARÁGRAFO QUARTO

A apresentação dos documentos indicados no parágrafo segundo desta cláusula não obsta que a administração pública solicite outros documentos necessários à avaliação e ao monitoramento da execução da parceria, conforme as especificidades de seu objeto.

PARÁGRAFO QUINTO

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria, devendo considerar em sua análise os documentos previstos no Plano de Trabalho, o relatório de execução do objeto e, em caso de descumprimento de metas e resultados ou indícios de irregularidade na aplicação dos recursos, o relatório de execução financeira.

PARÁGRAFO SEXTO

Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

PARÁGRAFO SÉTIMO

O Gestor da Parceria considerará ainda nas análises de prestações de contas o conteúdo dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, quando houver.

PARÁGRAFO OITAVO

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise da prestação de contas, parte integrante do relatório técnico de monitoramento e avaliação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da sua apresentação, prorrogável por igual período desde que devidamente justificado, avaliando-a como:

Handwritten signature and initials in blue ink.



- a) regular, quando expressar, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- b) regular com ressalva, quando evidenciar impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- c) irregular, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias: omissão no dever de prestar contas; descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho; dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

PARÁGRAFO NONO

O Diretor Geral da SUDESB, aprovará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a prestação de contas desde que cumpridos o objeto e as metas da parceria, ressalvando a aprovação quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário.

PARÁGRAFO DÉCIMO

Nas hipóteses de prestação de contas avaliada como irregular ou de omissão de prestação de contas, o Gestor da Parceria notificará a OSC, podendo esta:

- a) sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período; ou
- b) apresentar recurso, com efeito não suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação, ao Gestor da Parceria, o qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhará o recurso ao administrador público do órgão ou entidade, para decisão final no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

O saneamento da irregularidade será realizado por meio do ressarcimento ao erário dos recursos financeiros relacionados com a irregularidade, podendo a OSC solicitar ao Diretor Geral da SUDESB, autorização para que o ressarcimento seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no instrumento de parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

Persistindo a irregularidade após o decurso do prazo para o seu saneamento, o Diretor Geral da SUDESB, rejeitará a prestação de contas, instaurará o processo de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II, art. 73 da Lei nº 13.019/2014, cabendo ainda:

- I. vedar a transferência de novos recursos;
- II. registrar a rejeição e suas causas em sítio oficial na internet, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.



[Assinatura manuscrita]



PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

A análise das prestações de contas não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

- I. quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II. quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;
- III. quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

A prestação de contas e todos os atos que dela decorram serão disponibilizados em sítio oficial na internet.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

A administração pública apreciará a prestação final de contas no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável, justificadamente, por igual período.

CLÁUSULA NONA – RECURSOS HUMANOS

Poderá ser paga com recursos da parceria a remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As despesas com remuneração de equipe previstas no Plano de Trabalho são proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria, assim como compatíveis com o valor de mercado e observam os acordos e convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo Estadual.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a OSC deverá demonstrar na prestação de contas a memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O pagamento das verbas rescisórias, ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no Plano de Trabalho.





PARÁGRAFO QUARTO

A contratação de pessoal para execução da parceria será precedida de processo seletivo, observadas a publicidade e a impessoalidade.

PARÁGRAFO QUINTO

O pagamento de remuneração de pessoal contratado pela OSC com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

PARÁGRAFO SEXTO

Fica vedada à administração pública a prática de atos de ingerência direta na seleção e na contratação de pessoal pela OSC ou que direcione o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS BENS

Durante a vigência da parceria, os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e, na hipótese de extinção da OSC, esta deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública.

PARÁGRAFO ÚNICO

São bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO DO TERMO DE FOMENTO

A rescisão do Termo de Fomento poderá ser efetivada:

I. por ato unilateral da administração pública, na hipótese de:

- a) não haver saneamento pela OSC de irregularidades na execução da parceria, após transcurso do prazo previsto para a regularização;
- b) o Estado apresentar razões de interesse público para a rescisão, de alta relevância e amplo conhecimento.

II. por ato unilateral da OSC, na hipótese de:

- a) atrasos dos repasses devidos pela administração pública, superiores a 90 (noventa) dias da data fixada para o repasse, cabendo à OSC notificar a administração, sem prejuízo da obrigatoriedade do Estado da Bahia arcar com as despesas incorridas pela OSC para execução do objeto da parceria;



Edson



b) comprovado desequilíbrio econômico-financeiro do termo de fomento, que inviabilize o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, sem que tenha havido a repactuação da avença.

III. por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A intenção da rescisão deverá ser formalizada no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes da concretização do ato rescisório.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Na hipótese de rescisão prevista no item a) do inciso I, a autoridade competente da administração pública determinará a imediata instauração de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº. 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ENCERRAMENTO DA PARCERIA

Após o final da sua vigência ou quando da sua rescisão, o Termo de Fomento será considerado extinto devendo a administração e a OSC prosseguir com as medidas necessárias ao cumprimento das obrigações de encerramento elencadas no parágrafo primeiro desta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Quando do encerramento deste Termo de Fomento, independente dos motivos que o ocasionaram, deverá a:

OSC:

- a) apresentar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias de acordo com art. 69 caput e § 1º da Lei nº 13.019/2014], a Prestação de Contas Final do período de vigência do Termo de Fomento;
- b) devolver à administração pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.

A SUDESB:

- a) apreciar a prestação de contas final apresentada pela OSC no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias contado da data do seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, podendo o prazo ser prorrogado justificadamente por igual período.

PARAGRAFO SEGUNDO

As partes deverão assinar Termo de Encerramento do Termo de Fomento que deverá conter a data efetiva de encerramento das atividades e declaração de cumprimento dos compromissos assumidos pela OSC.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES



12



Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº. 13.019/2014 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item b.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As sanções estabelecidas nos itens b e c são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após (02) dois anos de aplicação da penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

I. A administração pública poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade

II. Em qualquer hipótese é assegurado à OSC amplo direito de defesa, nos termos da Constituição Federal, sem que decorra direito a indenização.

III. Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.


IV. Este termo poderá ser denunciado a qualquer tempo.

V. Fica eleito o Foro do Município de Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.



VI. E, por estarem assim plenamente de acordo, firmam o presente Termo de Fomento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Lauro de Freitas, 25 de outubro de 2019.



VICENTE JOSÉ DE LIMA NETO
Diretor Geral da SUDEB



ÉVELIN DE OLIVEIRA LOBO SOUSA
Presidente da OSC CELEBRANTE



Testemunhas:

- 1) _____
(nome e CPF legível)
- 2) _____
(nome e CPF legível)



ANEXO I – Plano de Trabalho

A. IDENTIFICAÇÃO DA OSC:

Dados da OSC

Nome da OSC: **FEDERAÇÃO BAHIANA DE GINASTICA**

CNPJ: **00.424.426/0001-72**

Data de Criação: **26 de Agosto de 1986**

Endereço: **Praça Castro Alves, s/n, Ed. Palácio dos Esportes, sl 103, Centro, Salvador - BA, CEP 40.020-160**

Telefone: **71-3321-2624**

Endereço eletrônico (e-mail): **federacaobahianadeginastica@yahoo.com**

Dados do Representante Legal

Nome: **EVELIN DE OLIVEIRA LOBO SOUSA**

Endereço: **Av. Oceânica, 1765, Ed. Maison Dargent, ap. 402, Barra, CEP 40.140-130, Salvador – BA (071)2137-9128 / 99182-7588 / 98432-8888**

Endereço eletrônico (e-mail): **evelinlobo@yahoo.com.br**

RG/Órgão expedidor/UF:

CPF: **673.208.055-53**

B. OBJETO DA PARCERIA





Realização do CIRCUITO BAIANO DE GINASTICA 2019, evento dividido em 03 Etapas distintas, englobando o Torneio Estadual 2019-Segunda Etapa (**26/10/2019**), Torneio Tapete Mágico de Ginástica Rítmica – Conjuntos (**09/11/2019**), Campeonato Baiano de Ginástica Rítmica 2019 – Segunda Etapa e Copa Baiana de Ginástica 2019 (**16/11/2019**).

C. OBJETIVO DA PARCERIA

Disseminar e fortalecer a Ginástica Rítmica no Estado da Bahia, focando na busca de atletas de alto rendimento.

D. DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA E O NEXO COM A ATIVIDADE OU O PROJETO PROPOSTO E METAS A SEREM ATINGIDAS

A Ginástica Baiana nos últimos dois anos, através da realização dos Eventos locais, regionais e nacionais, da promoção de Cursos de Capacitação e atividades diversas desenvolvidas pela FBG, proporcionou um crescimento qualitativo e quantitativo em termos de participação de atletas e clubes, com o aumento significativo de interesse popular na modalidade.

Por conta deste aumento exponencial da modalidade nestes últimos dois anos, a FBG através do **Circuito Baiano de Ginástica 2019**, está buscando uma forma de facilitar a estrutura logística dos eventos a realizar, melhorando os processos de contratações, padronização das estruturas da logística de competição, redução do tempo de montagem/desmontagem dos equipamentos, melhoria na qualidade dos serviços oferecidos as equipes de apoio e arbitragem, melhorias para as equipes e atletas, bem como ao público presente.

A padronização de procedimentos e estruturas através de logística racionalizada e única para todas as competições de GR contribui para viabilizar ainda mais o aumento da participação das ginastas e clubes na GR baiana. Estas ações e outras previstas pela FBG permitirão o contínuo crescimento sustentável desta modalidade, o que ajuda a incluir de vez a Bahia nos circuitos nacionais de eventos de Ginástica Brasileira.

A interação e intercâmbio das ginastas baianas de todos os cantos do nosso estado permitem o aperfeiçoamento técnico e a qualificação no ranking regional, o que possibilita a melhor participação das nossas ginastas em competições nacionais, em melhores condições de competitividade.



E. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E DAS METAS



E.1 AÇÕES

As ações necessárias para o alcance do objetivo da parceria são:

Ações
<p>Ação 1. Realizar Congresso Técnico.</p> <p>Critério de Aceitação: Realizar, em cada dia de evento, um congresso técnico para os técnicos e o corpo de arbitragem, com a finalidade de passar informações acerca do regulamento do evento, e esclarecer eventuais dúvidas, 30 (trinta) minutos antes do início da competição, em Salvador/BA e Lauro de Freitas/BA.</p>
<p>Ação 2. Locar equipamentos de áudio visual e sonorização para os dias de evento.</p> <p>Critério de Aceitação: Deve ser locado 01 um kit com 03 (três) telões com notebook interligado e 01 (um) kit de caixas acústicas e 01 (um) notebook.</p>
<p>Ação 3. Adquirir a infraestrutura necessária para os dias de evento.</p> <p>Critério de Aceitação: A infraestrutura deve ser composta por "Kit de Separação de Área", "Kit de Praticado", estrutura de pódio e estrutura de Backdrop, personalizados com logomarcas do Estado da Bahia, SETRE e SUDESB.</p>
<p>Ação 4. Realizar ações de comunicação visual para os dias de evento.</p> <p>Critério de Aceitação: Devem ser confeccionados Backdrop, adesivos e Placas de Desfile, personalizados com logomarcas do Estado da Bahia, SETRE e SUDESB.</p>
<p>Ação 5. Contratar ambulância e equipe médica para segurança do evento.</p> <p>Critério de Aceitação: Deve ser contratada ambulância padrão UTI Móvel e equipe de bombeiros socorristas.</p>
<p>Ação 6. Locar mobiliário para os dias de evento.</p> <p>Critério de Aceitação: O mobiliário deve ser composto de mesas plásticas, com cadeiras e toalhas de mesa nas cores do Estado da Bahia.</p>
<p>Ação 7. Realizar as provas inerentes à competição denominada "CIRCUITO BAIANO DE GINASTICA 2019".</p> <p>Critério de Aceitação: Devem competir aproximadamente 500 (quinhentos) ginastas, composta por aproximadamente 10 (dez) provas por etapa, na modalidade Ginástica Rítmica, em 04 (quatro) categorias.</p>

E.2 INDICADORES, METAS E PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO



Os indicadores, metas e parâmetros de avaliação de desempenho da parceria estão definidos no quadro abaixo:

QUADRO DE INDICADORES, METAS E PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Circuito Baiano de Ginastica 2019 – Ginastica Rítmica	Indicador	Unidade	Meio de Verificação	Qtde. Meta			Parâmetro de Avaliação de Desempenho
				26/ Out	09/ Nov	16/ Nov	
OBJETIVO DA PARCERIA	Indicador 1: Nº de Ginastas participantes	Ginastas	Ficha de Inscrição e Registro Fotográfico	100	300	200	<p>Alcance das Metas:</p> <p>Maior ou igual a 80% - Meta Cumprida</p> <p>Entre 60% a 79% - Meta cumprida parcialmente</p> <p>Menor ou igual a 59% - Meta descumprida</p>
	Indicador 2: Nº de Categorias executadas	Categorias	Súmula da Prova e Registro Fotográfico	04	04	04	<p>Alcance das Metas:</p> <p>Maior ou igual a 80% - Meta Cumprida</p> <p>Entre 60% a 79% - Meta cumprida parcialmente</p>

Handwritten signature and initials



								Menor ou igual a 59% - Metadescumprida
AÇÃO	Ação 1. Realizar Congresso Técnico.	Indicador 3: Nº de Congressos Técnicos realizados	Congresso	Registro Fotográfico	01	01	01	Alcance da Meta: Igual a 100% - Meta Cumprida Menor que 100% - Meta Descumprida
		Indicador 4: Nº de equipamentos de áudio visual locados	Equipamentos	Registro Fotográfico e Nota Fiscal	01	01	01	Alcance da Meta: Igual a 100% - Meta Cumprida Menor que 100% - Meta Descumprida
	Ação 2. Locar equipamentos de áudio visual e sonorização para os dias de evento.	Indicador 5: Nº de equipamentos de sonorização locados	Equipamentos	Registro Fotográfico e Nota Fiscal	02	02	02	Alcance da Meta: Igual a 100% - Meta Cumprida Menor que 100% - Meta Descumprida
		Indicador 6: Nº de itens de infraestrutura contratados	Itens de Infraestrutura	Nota Fiscal e Registro Fotográfico	04	04	04	Alcance da Meta: Igual a 100% - Meta Cumprida Menor que 100% - Meta Descumprida



Salvador



							a
Ação 4. Realizar ações de comunicação visual para os dias de evento.	Indicador 7: Nº de ações de comunicação visual realizadas	Ações de Comunicação	Nota Fiscal e Registro Fotográfico	03	03	03	Alcance da Meta: Igual a 100% - Meta Cumprida Menor que 100% - Meta Descumprida
Ação 5. Contratar ambulância e equipe médica para segurança do evento.	Indicador 8: Nº de serviços de saúde contratados, composto por UTI móvel e equipe de bombeiros	UTI móvel e equipe de bombeiros	Registro Fotográfico e Nota Fiscal	01	01	01	Alcance da Meta: Igual a 100% - Meta Cumprida Menor que 100% - Meta Descumprida
Ação 6. Locar mobiliário para os dias de evento.	Indicador 9: Nº de mesas locadas	Mesas	Registro Fotográfico e Nota Fiscal	30	30	30	Alcance da Meta: Igual a 100% - Meta Cumprida Menor que 100% - Meta Descumprida
	Indicador 10: Nº de cadeiras locadas	Cadeiras	Registro Fotográfico e Nota Fiscal	50	50	50	Alcance da Meta: Igual a 100% - Meta Cumprida Menor que 100% - Meta Descumprida



		Indicador 11: Nº de toalhas locadas	Toalhas	Registro Fotográfico e Nota Fiscal	60	60	60	Alcance da Meta: Igual a 100% - Meta Cumprida Menor que 100% - Meta Descumprida
	Ação 7. Realizar as provas inerentes à competição denominada "CIRCUITO BAIANO DE GINASTICA 2019".	Indicador 8: Nº de provas executadas por etapa	Provas	Súmula da Prova e Registro Fotográfico	10	10	20	Alcance das Metas: Maior ou igual a 80% - Meta Cumprida Entre 60% a 79% - Meta cumprida parcialmente Menor ou igual a 59% - Metadescumprida

F. FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES E DE CUMPRIMENTO DAS METAS

O evento deve ser dividido em 03 Etapas distintas, englobando o Torneio Estadual 2019-Segunda Etapa (26/10/2019), Torneio Tapete Mágico de Ginástica Rítmica – Conjuntos (09/11/2019), Campeonato Baiano de Ginástica Rítmica 2019 – Segunda Etapa e Copa Baiana de Ginástica 2019 (16/11/2019).

Para a consecução do objeto deste ajuste, deve-se proceder a aquisição/locação dos seguintes itens, para os três dias de evento.

SONORIZAÇÃO: 01 KITS DE CAIXAS ACÚSTICAS COMPOSTO POR 01 SUBWOFFER DE 18" E 01 ALTA DE 15"; 01 CAIXA ACÚSTICA DE 15" NO TRIPÉ COMO MONITOR PARA ARBITRAGEM; 01 MESA DE SOM 16 CANAIS; 02 MICROFONE SEM FIO (BASTÃO); CABEAMENTO COMPLETO (XLR E P10) E DIRECT BOX (EQUIPAMENTOS



BI-VOLTAGEM 127-220V e 01 NOTEBOOK DEDICADO, INTERLIGADO AO SISTEMA DE SOM, COMO RESPECTIVO CABEAMENTO DE INTERLIGAÇÃO E DEMAIS ACESSÓRIOS PERTINENTES E OPERAÇÃO. (EQUIPAMENTOS BI-VOLTAGEM 127-220V);

AUDIO VISUAL: KIT COM 03 TELÕES LED, TAMANHO 50 POL., BIVOLT, COM SUPORTE ELEVADO PRÓPRIO E CABEAMENTO DE INTERLIGAÇÃO COM NOTEBOOK DEDICADO;

INFRAESTRUTURA: 01 (um) Kit de Separação de Área composto de: 01 estrutura de separação de áreas, em material metálico tubular leve, com 20m de comprimento por 2m de altura, estrutura de túnel de acesso em uma das extremidades interligando as duas áreas (aquecimento e competição), tudo revestido com malha na cor azul. Na parte onde a estrutura apoiará a estrutura tipo palco (próximo item), deverá ter internamente estrutura rígida voltada para a mesma, evitando o "vazio" atrás desta área (guarda-corpo interno), 01 (um) Kit de "Praticado" com: 01 estrutura tipo palco, em dois níveis, comportando em cada nível 10 mesas padrão (70x70x70 cm) em linha e com uma cadeira por mesa; escadas de acesso e tudo revestido com carpete azul no piso e malha nas laterais, na mesma tonalidade do fechamento da estrutura de separação de área. Palco superior com 9m de comprimento, 60cm de altura e 1,80m de largura. Palco inferior com 9m de comprimento, 10cm de altura e 1,80m de largura. Os dois pisos deverão ter individualmente resistência para aguentar peso próprio, mais revestimento, mais 20 pessoas, no mínimo, 01 (uma) estrutura de pódio modulada (1º, 2º e 3º), com espaço para 05 pessoas em linha por posição, largura mínima de 60cm e 01 (uma) Estrutura de Backdrop em Q15, para Banner de 3 x 3m, atracação por ilhoses, 01 (uma) Estrutura de Backdrop em Q15, para Banner de 3 x 3m, atracação por ilhoses, personalizados com logomarcas do Estado da Bahia, SETRE e SUDESB.

COMUNICAÇÃO VISUAL: Backdrop em lona 440gr, tamanho 3,00X3,00, borda de 10cm para aplicação de ilhoses de atracação, impressão digital UV 1200 DPI, Nome do Evento - Adesivo 1,50m X 0,15m em plástico transparente, grafia conforme artes fornecidas, Nome do Evento - Adesivo 1,50m X 0,20m em plástico transparente, grafia conforme artes fornecidas, Nome do Evento - Adesivo 0,40m X 0,20m em plástico transparente, grafia conforme artes fornecidas, Nome do Evento - Adesivo 1,10m X 0,50m em plástico transparente, grafia conforme artes fornecidas e Placa de Desfile em polionda, impressa em um dos lados tamanho A3, com elementos vazados, espessura entre 03 e 05mm, ambos personalizados com logomarcas do Estado da Bahia, SETRE e SUDESB;

MOBILIÁRIO: 30 (trinta) Mesas plásticas cor branca, 04 pés, tamanho 70 x 70 X70cm, empilháveis, com identificação do fornecedor, 50 (cinquenta) Cadeiras plásticas cor branca, 04 pés, sem braços, empilháveis com identificação do fornecedor, 30 (trinta) Toalhas cor branca de tecido e com bainha, com identificação do fornecedor, 15 (quinze) Toalhas cor vermelho de tecido e com bainha, com identificação do fornecedor e 15 (quinze) Toalhas cor azul de tecido e com bainha, com identificação do fornecedor;

AMBULÂNCIA: 01 Abulância Padrão UTI Móvel, tipo D, com Motorista Socorrista, 01 Médico e Enfermeiro. Conforme especificado da Portaria 2048 GM/MS, de 05 de



novembro de 2002. A ambulância terá conter 01 Kit completo de equipamento de urgência e emergência compatíveis para eventos em ambientes típicos de ginásio, tais como kity de imobilização, prancha de resgate/transporte, gelo, desfibrilador, sistema de oxigênio portátil, colar cervical, medicamentos básicos comuns(anti-térmicos, analgésicos,etc.) e 1 Equipe de Bombeiros Socorristas, composta por 2 pessoas.

G. PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Alcance das Metas:

Maior ou igual a 80% - Meta Cumprida

Entre 60% a79% - Meta cumprida parcialmente

Menor ou igual a 59% - Meta descumprida

Alcance da Meta:

Igual a 100% - Meta Cumprida

Menor que 100% - Meta Descumprida

H. PARÂMETROS PARA GLOSA

Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente, de acordo com os parâmetros abaixo:

META CUMPRIDA - NÃO GLOSA

META CUMPRIDA PARCIALMENTE - GLOSA 10% DO VALOR DA PARCELA

META DESCUMPRIDA - GLOSA 15%DO VALOR DA PARCELA

I. PERÍODO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Período de Execução: 26 de outubro a 16 de novembro de 2019

Vigência: 120 (cento e vinte) dias

Prestação de Contas: 90 (noventa) dias após o término da Vigência.





J. PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS

PREVISAO DE RECEITAS E DESPESAS			
1.	Receitas	Mês 1	Mês 2
1.1	Recursos Recebidos	66.237,80	0,00
1.2	Rendimentos Financeiros	0,00	0,00
Total Geral de Receitas		66.237,80	0,00
2.	Despesas	Mês 1	Mês 2
2.1	Despesas com Recursos Humanos		
2.1.1	Remuneração da equipe		
2.1.1.1	Salários	0,00	0,00
2.1.1.2	Benefícios (especificar o benefício concedido, ex: plano de saúde, vale transporte, etc.)	0,00	0,00
Subtotal (Remuneração da equipe)		0,00	0,00
2.1.2	Encargos Sociais		
2.1.2.1	INSS	0,00	0,00
2.1.2.2	FGTS	0,00	0,00
2.1.2.3	FGTS Multa Rescisória	0,00	0,00
2.1.2.4	Rescisão de Trabalho (Saldo de Salário, Aviso Prévio, outros)	0,00	0,00
2.1.2.5	PIS sobre a Folha de Pagamento	0,00	0,00
2.1.2.6	1/3 sobre Férias	0,00	0,00
2.1.2.7	13 Salário	0,00	0,00
2.1.2.8	IRRF	0,00	0,00
2.1.2.9	ISSQN	0,00	0,00
2.1.2.10	Outros encargos/tributos	0,00	0,00





	Subtotal (Encargos Sociais)	0,00	0,00
	Subtotal (Recursos Humanos)	0,00	0,00
2.2	Custos Diretos		
2.2.1	01 KITS DE CAIXAS ACÚSTICAS COMPOSTO POR 01 SUBWOFFER DE 18" E 01 ALTA DE 15"; 01 CAIXA ACÚSTICA DE 15" NO TRIPÉ COMO MONITOR PARA ARBITRAGEM; 01 MESA DE SOM 16 CANAIS; 02 MICROFONE SEM FIO (BASTÃO); CABEAMENTO COMPLETO (XLR E P10) E DIRECT BOX (EQUIPAMENTOS BI-VOLTAGEM 127-220V	6.150,00	6.150,00
2.2.2	01 NOTEBOOK DEDICADO, INTERLIGADO AO SISTEMA DE SOM, COMO RESPECTIVO CABEAMENTO DE INTERLIGAÇÃO E DEMAIS ACESSORIOS PERTINENTES E OPERAÇÃO. (EQUIPAMENTOS BI-VOLTAGEM 127-220V)	150,00	150,00
2.2.3	KIT COM 03 TELÕES LED, TAMANHO 50 POL., BIVOLT, COM SUPORTE ELEVADO PRÓPRIO E CABEAMENTO DE INTERLIGAÇÃO COM NOTEBOOK DEDICADO	6.585,00	6.585,00
2.2.4	Kit de Separação de Área composto de: 01 estrutura de separação de áreas, em material metálico tubular leve, com 20m de comprimento por 2m de altura, estrutura de túnel de acesso em uma das extremidades interligando as duas áreas (aquecimento e competição), tudo revestido com malha na cor azul. Na parte onde a estrutura apoiará a estrutura tipo palco (próximo item), deverá ter internamente estrutura rígida voltada para a mesma, evitando o "vazio" atrás desta área (guarda-corpo interno)	14.298,00	14.298,00
2.2.5	Kit de "Praticado" com: 01 estrutura tipo palco, em dois níveis, comportando em cada nível 10 mesas padrão (70x70x70 cm) em linha e com uma cadeira por mesa; escadas de acesso e tudo revestido com carpete azul no piso e malha nas laterais, na mesma tonalidade do fechamento da estrutura de separação de área. Palco superior com 9m de comprimento, 60cm de altura e 1,80m de largura. Palco Inferior com 9m de comprimento, 10cm de altura e 1,80m de largura. Os dois pisos deverão ter individualmente resistência para aguentar peso próprio, mais revestimento, mais 20	9.456,00	9.456,00





	peçoas, no m�nimo		
2.2.6	01 estrutura de p�dio modulada (1�, 2� e 3�), com espa�o para 05 peçoas em linha por posi�o, largura m�nima de 60cm.	1.521,00	1.521,00
2.2.7	01 Estrutura de Backdrop em Q15, para Banner de 3 x 3m, atrac�o por ilhoses.	1.800,00	1.800,00
2.2.8	Backdrop em lona 440gr, tamanho 3,00X3,00, borda de 10cm para aplica�o de ilhoses de atrac�o, impress�o digital UV 1200 DPI	540,00	540,00
2.2.9	Nome do Evento -Adesivo 1,50m X 0,15m em pl�stico transparente, grafia conforme artes fornecidas	54,00	54,00
2.2.10	Nome do Evento -Adesivo 1,50m X 0,20m em pl�stico transparente, grafia conforme artes fornecidas	24,00	24,00
2.2.11	Nome do Evento -Adesivo 0,40m X 0,20m em pl�stico transparente, grafia conforme artes fornecidas	12,80	12,80
2.2.12	Nome do Evento -Adesivo 1,10m X 0,50m em pl�stico transparente, grafia conforme artes fornecidas	176,00	176,00
2.2.13	Placa de Desfile em Polionda, impressa em um dos lados tamanho A3, com elementos vazados, espessura entre 3 e 5 mm	216,00	216,00
2.2.14	Mesas pl�sticas cor branca, 04 p�s, tamanho 70 x 70 X70cm, empilhaveis, com identifica�o do fornecedor	1.845,00	1.845,00
2.2.15	Cadeiras pl�sticas cor branca, 04 p�s, sem bra�os, empilhaveis com identifica�o do fornecedor	1.500,00	1.500,00
2.2.16	Toalhas cor branca de tecido e com bainha, com identifica�o do fornecedor	819,00	819,00
2.2.17	Toalhas cor vermelho de tecido e com bainha, com identifica�o do fornecedor	360,00	360,00
2.2.18	Toalhas cor azul de tecido e com bainha, com identifica�o do fornecedor	360,00	360,00
2.2.19	01 Abul�ncia Padr�o UTI M�vel, tipo D, com Motorista Socorrista, 01 M�dico e Enfermeiro. Conforme especificado da Portaria 2048 GM/MS, de 05 de novembro de 2002. A ambul�ncia tver� conter 01 Kit completo de equipamento de urg�ncia e emerg�ncia compat�veis para eventos em ambientes t�picos de gin�sio, tais como kity de imobiliza�o, prancha de resgate/transporte, gelo, desfibrilador, sistema de oxig�nio port�til,	19.150,00	19.150,00





	colar cervical, medicamentos básicos comuns(anti-térmicos, analgésicos,etc.)		
2.2.20	01 Equipe de Bombeiros Socorristas (2 pessoas)	2.400,00	2.400,00
	Subtotal (Custos Diretos)	67.416,80	67.416,80
2.3	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes		
2.3.1	(Especificar)	0,00	0,00
2.3.2	(Especificar)	0,00	0,00
2.3.3	(Especificar)	0,00	0,00
	Subtotal (Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes)	0,00	0,00
2.4	Custos Indiretos		
2.4.1	Internet	0,00	0,00
2.4.2	Transporte	0,00	0,00
2.4.3	Aluguel	0,00	0,00
2.4.4	Telefone	0,00	0,00
2.4.5	Água	0,00	0,00
2.4.6	Luz	0,00	0,00
2.4.7	Serviços contábeis	0,00	0,00
2.4.8	Assessoria jurídica	0,00	0,00
2.4.9	Outros (especificar)	0,00	0,00
	Subtotal (Custos Indiretos)	0,00	0,00
	Total Geral de Despesas	67.416,80	

K. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

2019	Parcela Única após a publicação do termo no Diário Oficial do Estado
I	R\$ 67.416,80





L. BENS A SEREM ADQUIRIDOS

RELAÇÃO DE BENS A SEREM ADQUIRIDOS					
Item	Descrição do Bem	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Justificativa para aquisição
1	01 KITS DE CAIXAS ACÚSTICAS COMPOSTO POR 01 SUBWOFFER DE 18" E 01 ALTA DE 15"; 01 CAIXA ACÚSTICA DE 15" NO TRIPÉ COMO MONITOR PARA ARBITRAGEM; 01 MESA DE SOM 16 CANAIS; 02 MICROFONE SEM FIO (BASTÃO); CABEAMENTO COMPLETO (XLR E P10) E DIRECT BOX (EQUIPAMENTOS BI-VOLTAGEM 127-220V	01 para cada dia de evento	2.050,00	6.150,00	Item essencial para o evento.
2	01 NOTEBOOK DEDICADO, INTERLIGADO AO SISTEMA DE SOM, COMO RESPECTIVO CABEAMENTO DE INTERLIGAÇÃO E DEMAIS ACESSORIOS PERTINENTES E OPERAÇÃO. (EQUIPAMENTOS BI-VOLTAGEM 127-220V)	01 para cada dia de evento	50,00	150,00	Item essencial para o evento.
3	KIT COM 03 TELÕES LED, TAMANHO 50 POL., BIVOLT, COM SUPORTE ELEVADO PRÓPRIO E CABEAMENTO DE INTERLIGAÇÃO COM NOTEBOOK DEDICADO	01 para cada dia de evento	2.195,00	6.585,00	Item essencial para o evento.



28

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



4	<p>Kit de Separação de Área composto de: 01 estrutura de separação de áreas, em material metálico tubular leve, com 20m de comprimento por 2m de altura, estrutura de túnel de acesso em uma das extremidades interligando as duas áreas (aquecimento e competição), tudo revestido com malha na cor azul. Na parte onde a estrutura apoiará a estrutura tipo palco (próximo item), deverá ter internamente estrutura rígida voltada para a mesma, evitando o "vazio" atrás desta área (guarda-corpo interno)</p>	01 para cada dia de evento	4.766,00	14.298,00	Item essencial para o evento.
5	<p>Kit de "Praticado" com: 01 estrutura tipo palco, em dois níveis, comportando em cada nível 10 mesas padrão (70x70x70 cm) em linha e com uma cadeira por mesa; escadas de acesso e tudo revestido com carpete azul no piso e malha nas laterais, na mesma tonalidade do fechamento da estrutura de separação de área. Palco superior com 9m de comprimento, 60cm de altura e 1,80m de largura. Palco inferior com 9m de comprimento, 10cm de altura e 1,80m de largura. Os dois pisos</p>	01 para cada dia de evento	3.152,00	9.456,00	Item essencial para o evento.



29

Handwritten signature
solson



	deverão ter individualmente resistência para aguentar peso próprio, mais revestimento, mais 20 pessoas, no mínimo				
6	01 estrutura de pódio modulada (1º, 2º e 3º), com espaço para 05 pessoas em linha por posição, largura mínima de 60cm.	01 para cada dia de evento	507,00	1.521,00	Item essencial para o evento.
7	01 Estrutura de Backdrop em Q15, para Banner de 3 x 3m, atracação por ilhoses.	01 para cada dia de evento	600,00	1.800,00	Item essencial para o evento.
8	Backdrop em lona 440gr, tamanho 3,00X3,00, borda de 10cm para aplicação de ilhoses de atracação, impressão digital UV 1200 DPI	01	540,00	540,00	Item essencial para o evento.
9	Nome do Evento - Adesivo 1,50m X 0,15m em plástico transparente, grafia conforme artes fornecidas	03	18,00	54,00	Item essencial para o evento.
10	Nome do Evento - Adesivo 1,50m X 0,20m em plástico transparente, grafia conforme artes fornecidas	01	24,00	24,00	Item essencial para o evento.
11	Nome do Evento - Adesivo 0,40m X 0,20m em plástico transparente, grafia conforme artes fornecidas	02	6,40	12,80	Item essencial para o evento.
12	Nome do Evento - Adesivo 1,10m X 0,50m em plástico transparente, grafia conforme artes fornecidas	04	44,00	176,00	Item essencial para o evento.

30
30/06/2010



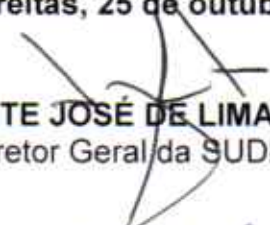
13	Placa de Desfile em Polionda, impressa em um dos lados tamanho A3, com elementos vazados, espessura entre 3 e 5 mm	10	21,60	216,00	Item essencial para o evento.
14	Mesas plásticas cor branca, 04 pés, tamanho 70 x 70 X70cm, empilháveis, com identificação do fornecedor	30 para cada dia de evento	61,50	1.845,00	Item essencial para o evento.
15	Cadeiras plásticas cor branca, 04 pés, sem braços, empilháveis com identificação do fornecedor	50 para cada dia de evento	30,00	1.500,00	Item essencial para o evento.
16	Toalhas cor branca de tecido e com bainha, com identificação do fornecedor	30 para cada dia de evento	27,30	819,00	Item essencial para o evento.
17	Toalhas cor vermelho de tecido e com bainha, com identificação do fornecedor	15 para cada dia de evento	24,00	360,00	Item essencial para o evento.
18	Toalhas cor azul de tecido e com bainha, com identificação do fornecedor	15 para cada dia de evento	24,00	360,00	Item essencial para o evento.






19	01 Ambulância Padrão UTI Móvel, tipo D, com Motorista Socorrista, 01 Médico e Enfermeiro. Conforme especificado da Portaria 2048 GM/MS, de 05 de novembro de 2002. A ambulância terá conter 01 Kit completo de equipamento de urgência e emergência compatíveis para eventos em ambientes típicos de ginásio, tais como kity de imobilização, prancha de resgate/transporte, gelo, desfibrilador, sistema de oxigênio portátil, colar cervical, medicamentos básicos comuns(anti-térmicos, analgésicos, etc.)	01 para cada dia de evento	6.383,33	19.150,00	Item essencial para o evento.
20	01 Equipe de Bombeiros Socorristas (2 pessoas)	01 para cada dia de evento	800,00	2.400,00	Item essencial para o evento.
				R\$ 67.416,80	

Lauro de Freitas, 25 de outubro de 2019.


VICENTE JOSÉ DE LIMA NETO
Diretor Geral da SUDEB


EVELIN DE OLIVEIRA LOBO SOUSA
Presidente da OSC CELEBRANTE


SINVAL VIEIRA DA SILVA FILHO
Coordenador de Excelência Esportiva da SUDESB



**SECRETARIA DO TRABALHO,
EMPREGO, RENDA E ESPORTE****Superintendência dos Desportos
do Estado da Bahia - SUDESB****Resumo do Termo de Fomento nº 35/2019**

Processo: 069.1484.2019.0002260-06. Partes: SUDESB e a Federação Baiana de Futebol - FBC. Objeto: apoio financeiro para fazer frente as despesas com a "MARATONA DOS DESCOBRIMENTOS 2019", no dia 25/10/2019, por meio de inexigibilidade de chamamento público nº 38/2019. Dotação Orçamentária: Unidade Gestora 0001. Destinação do Recurso 3100. FONE 5779. Natureza da Despesa 330041. Valor Global: R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais). Vigência: 60 (sessenta) dias. Data: 25/10/2019. Assinaturas: Vicente José de Lima Neto, Diretor Geral da SUDESB, Orlando Carl Schmidt Junior, Presidente da FBC e Sivalva Vieira, Gestor da Persora.

Resumo do Termo de Fomento nº35/2019

Processo: 069.1484.2019.0002260-42. Partes: SUDESB e a Federação Baiana de Ginástica - FBG. Objeto: apoio financeiro para fazer frente às despesas do "CIRCUITO BAIANO DE GINÁSTICA 2019", no período de 26/10/2019 a 16/11/2019, por meio de inexigibilidade de chamamento público nº 36/2019. Dotação Orçamentária: Unidade Gestora 0001. Destinação do Recurso 0100246. FONE 5779. Natureza da Despesa 330041. Valor Global: R\$ 66.227,82 (sessenta e seis mil duzentos e setenta e sete reais e oitenta e dois centavos). Vigência: 120 (cento e vinte) dias. Data: 25/10/2019. Assinaturas: Vicente José de Lima Neto, Diretor Geral da SUDESB, Evelyn de Oliveira Lobo Sousa, Presidente da FBC e Sivalva Vieira, Gestor da Persora.

Resumo do Termo de Autorização de Uso Gratuito nº 88/2019

Processo nº 069.1477.2019.0002260-41. Partes: SUDESB e a Federação Baiana de Desportos Aquáticos - FBDA. Objeto: Use da Nova Piscina Olímpica da Bahia, visando à realização do "1º CONCURSO MIRIM MIRIM A SENIOR", no dia 27/10/2019 das 07:00h às 12:30h. Data: 25/10/2019. Assinaturas: Vicente José de Lima Neto, Diretor Geral da SUDESB e Diego Rocha Dias de Albuquerque, Representante Legal da FBDA.

Resumo do Termo de Autorização de Uso Gratuito nº 88/2019

Processo nº 069.1477.2019.0002260-32. Partes: SUDESB e Federação Baiana de Ginástica - FBG. Objeto: Utilização do Centro Pan-americano de Judo - CPJ, visando à realização da "SEGUNDA ETAPA DO CAMPEONATO BAIANO 2019 DE GINÁSTICA RÍTMICA", no período de 15.11.2019 a 18.11.2019. Data: 25/10/2019. Assinaturas: Vicente José de Lima Neto, Diretor Geral da SUDESB e Evelyn de Oliveira Lobo Sousa, Representante Legal da FBC.



Gestão Documental:
71 3116-2856/2817



Serviços Gráficos:
71 3116-2837/2838

Quer causar uma
boa impressão?



Acesse:



Melhores preços,

melhor qualidade

Agende seu atendimento
de forma rápida e fácil

• **SERVIÇOS GRÁFICOS**

Impressão offset - rotativa e plana

Impressão digital e com dados variáveis

(Câmbio de F&S, pontos de corte, notas, boléus e outros impressos em 10/100milis)**Agendamento**

SAC Shopping da Bahia, Posto 3:
71 3117 8413 | www.sac.ba.gov.br
Sede Egba:
71 3116 2837 | 2838

www.egba.ba.gov.br

CRIA DIVE



Certificação Digital: 71 3116-2137



Portaria Nº 00118377 de 21 de Outubro de 2019

O(A) Secretário de Estado do(a) **SEG. DO TRAB. EMPREGO, RENDA E ESPORTE** - SETRE, no uso das suas atribuições, resolve expedir, a pedido, com base no(a) art. 44, I, e art. 47, da Lei nº 6.677, de 20 de setembro de 1994:

Matrícula	Nome	Cargo	Símbolo	Unidade Organizacional	Data Início
21239610	FADRE LUÍZ DE OLIVEIRA SILVA	Coordenador IV	DA-5	COORD. REL. TRABALHO DOCUMENTAC.	14.10.2019

DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS
SEG. DO TRAB. EMPREGO, RENDA E ESPORTE

Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia – SUDESB

Portaria Nº 00112254 de 22 de Outubro de 2019

O(A) Diretor Gerat do(a) **SUP. DE DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos(a) arts. 145 a 153 da Lei nº 6.677, de 20 de setembro de 1994, resolve conceder Licença para Tratamento de Saúde ao(a) servidor(es) abaixo relacionados(a):

Matrícula	Nome	Cargo	Data Início	Data Fim	Total de Dias
0800462	ANTONIO CLAYES DE JESUS GOMCALVES	Função Administrativa	11.08.2019	29.10.2019	10

VICENTE JOSE DE LIMA NETO
SUP. DE DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA

ERRATA

No Resumo do Termo de Fomento celebrado com a Federação Bahiana de Ginástica, publicado no DOE do dia 26/10/2019:

Orçamento	Lei de
Termo de Fomento nº 30/2019	Termo de Fomento nº 34/2019
Destinação do Recurso (R10004)	Destinação do Recurso (R10)
Valor Global: R\$ 66.237,62 (sessenta e seis mil, quatrocentos e trinta e sete reais e sessenta e dois centavos)	Valor Global: R\$ 67.436,50 (sessenta e sete mil, quatrocentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos)

SECRETARIA DE TURISMO

Portaria Nº 00119246 de 23 de Outubro de 2019

O(A) Diretor Superintendente da Superintendência de Fomento ao Turismo do Estado da Bahia - **BAHATURSA**, no uso de suas atribuições, resolve designar **FABIO LUCIANO DE CASTRO OLIVEIRA**, matrícula nº 02564796, gale, em razão de férias no período de 02 de Setembro de 2019 a 01 de Outubro de 2019, substituir **LUCIANA SILVA OLIVEIRA**, matrícula nº 02568302, no cargo Coordenador I, do(a) **DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**.DIOGO RODRIGUES MEDRADO
Superintendência de Fomento ao Turismo do Estado da Bahia

Portaria Nº 00119250 de 24 de Outubro de 2019

O(A) Diretor Superintendente da Superintendência de Fomento ao Turismo do Estado da Bahia - **BAHATURSA**, no uso das suas atribuições, resolve expedir, a pedido, com base no(a) art. 44, I, e art. 47, da Lei nº 6.677, de 20 de setembro de 1994:

Matrícula	Nome	Cargo	Símbolo	Unidade	Data Início
0251895	MATHIEUS LOBO DE SAUZA MARTINS	Secretário Administrativo	DA-5	DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	02.09.2019

DIOGO RODRIGUES MEDRADO
Superintendência de Fomento ao Turismo do Estado da Bahia

Projetos Especiais:
71 3116-2808/2805



TRANSPARÊNCIA NA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS

Acesse!



Agende seu atendimento
de forma rápida e fácil

• DIÁRIO OFICIAL | PUBLICA BAHIA

Publicações oficiais para câmaras e prefeituras
bairanas, com baixo custo e segurança.

Agendamento:

Sede Egba
71 3116 2865 | 6 2133
SAC
71 3117 8413

www.egba.ba.gov.br

CASA CIVIL



Gestão Documental: 71 3116-2856/2817